PORTARIA Nº 18/2021

Dispõe acerca dos trabalhos legislativos no âmbito da Câmara Municipal, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública para combate e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus).

Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal nº 098, de 26 de fevereiro de 2021, que revoga o decreto 095/2021, determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito de município de Tamarana- PR visando o enfrentamento de emergências da saúde pública decorrente da pandemia da COVID- 19 e em consonância com o Decreto Estadual 6983/2021 e da outras providências.

Considerando a necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II e XII do Art. 18 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado, durante a vigência do Decreto Municipal 98/2021 e Decreto Estadual nº 6.983/2021 que o trabalho dos servidores da Câmara Municipal será prestado por escalonamento a ser definido pela Diretoria Geral, no período das 8h as 11h, com número mínimo de servidores no recinto, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

Art. 2º Os dias em que os servidores que não estiverem escalados deverão cumprir suas obrigações de modo remoto e/ou por meio eletrônico (whatssap/ e-mail), mantendo-se no mesmo horário de expediente.

Parágrafo único. As metas e atividades a serem desempenhadas pelo servidor em regime remoto de trabalho serão definidas pela Diretoria Geral e por esta aferida periodicamente.

Art. 3º As sessões plenárias nesse período, bem como as reuniões das Comissões Permanentes, deverão ser realizadas preferencialmente online, mantendo as

dependências da Câmara Municipal com número mínimo de servidores, sem a presença de pessoas estranhas ao quadro de servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os contatos com a Câmara Municipal deverão ser realizados por meio eletrônico: cmtamarana@gmail.com (geral); cmtamarana.sec@gmail.com ou telefone: (43) 99943-2296.

Art. 5° Ficam suspensos os prazos regimentais neste período.

Art. 6º Sendo necessária a manutenção das restrições após os prazos previstos nesta portaria serão expedidos atos próprios complementares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/03/2021.

Tamarana, 02 de março de 2021.

SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 2/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Tamarana, 26 de Fevereiro de 2021.

IZABEL TABORDA
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITA, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 23/2021, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Tamarana, 26 de Fevereiro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,

PORTARIA Nº 18/2021

Dispõe acerca dos trabalhos legislativos no âmbito da Câmara Municipal, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública para combate e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus).

Considerando **o Decreto Estadual nº** 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Considerando **o Decreto Municipal nº** 098, de 26 de fevereiro de 2021, que revoga o decreto 095/2021, determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito de município de Tamarana- PR visando o enfrentamento de emergências da saúde pública decorrente da pandemia da COVID- 19 e em consonância com o Decreto Estadual 6983/2021 e da outras providências.

Considerando a necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II e XII do Art. 18 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado, durante a vigência do Decreto Municipal 98/2021 e Decreto Estadual nº 6.983/2021 que o trabalho dos servidores da Câmara Municipal será prestado por escalonamento a ser definido pela Diretoria Geral, no período das 8h as 11h, com número mínimo de servidores no recinto, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

Art. 2º Os dias em que os servidores que não estiverem escalados deverão cumprir suas obrigações de modo remoto e/ou por meio eletrônico (whatssap/ e-mail), mantendo-se no mesmo horário de expediente.

Parágrafo único. As metas e atividades a serem desempenhadas pelo servidor em regime remoto de trabalho serão definidas pela Diretoria Geral e por esta aferida periodicamente.

Art. 3º As sessões plenárias nesse período, bem como as reuniões das Comissões Permanentes, deverão ser realizadas preferencialmente online, mantendo as dependências da Câmara Municipal com número mínimo de servidores, sem a

presença de pessoas estranhas ao quadro de servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os contatos com a Câmara Municipal deverão ser realizados por meio eletrônico: cmtamarana@gmail.com (geral); cmtamarana.sec@gmail.com ou telefone: (43) 99943-2296.

Art. 5° Ficam suspensos os prazos regimentais neste período.

Art. 6º Sendo necessária a manutenção das restrições após os prazos previstos nesta portaria serão expedidos atos próprios complementares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/03/2021.

Tamarana, 02 de março de 2021.

SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE
LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Márcio Nunes de Oliveira
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br